



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1189/2023
(Gabinete do Prefeito)

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 29/05/23, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 29/05/23 à 13/06/23

Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Civil Organizada Amigo Bicho - SOAB e dá outras providencias.

Visto

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a SOAB (Sociedade Civil Organizada Amigo Bicho de Tio Hugo-RS), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 47.523.007/0001-51, para a concessão de auxílio financeiro, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal que subsidiará as suas despesas, principalmente com vistas ao cuidado com animais abandonados nas ruas do Município bem como para custos de castrações e demais serviços veterinários que tais animais necessitam.

Art. 2º. Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em 02 (duas) parcelas nas datas de 30/06/2023 e 30/09/2023, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada parcela.

Art. 3º. O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela SOAB e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 1.106/2017, de 14 de agosto de 2017.

Art. 4º. Fica estipulado que a SOAB, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, conforme previsto no Termo de Fomento que será firmado.



Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
Unidade: 06 – Recursos Excedentes – Cultura e Eventos;
Função: 13 – Cultura;
Subfunção: 692 – Difusão Cultural;
Programa: 00104 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso;
Atividade: 2018 – Incentivo a Entidades sem Fins Lucrativos;
Elemento: 335041000000 – Contribuições;
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.106, de 14 de agosto de 2017.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALDUZE BACK VOLLMER

Agente Administrativo